

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL CAMPUS DE ARAPIRACA-CAR UNIDADE EDUCACIONAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

Rua Sonho Verde, s/n° - Eucalipto – CEP 57.606-100 Tel: (082) 3214-1923/1924 popai.ufal@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Homologa o novo Regulamento de Atividades Complementares Obrigatórias (ACO) do Curso de Serviço Social da Unidade Educacional de Palmeira dos Índios.

A COORDENADORA DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIDADE EDUCACIONAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/CAMPUS DE ARAPIRACA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela delegação de competência constante na Portaria nº 266, de 28 de agosto de 2019, publicada no DOU de 02 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução CNE nº 02/2007 que dispõe a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação (bacharelado), na modalidade presencial;

CONSIDERANDO o processo de revisão do Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social posto em prática desde o ano de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Regulamento de ACO de modo que ele se adeque às mudanças presentes no novo Projeto Pedagógico aprovado em 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o novo Regulamento de Atividades Complementares Obrigatórias (ACO) do Curso de Serviço Social da Unidade Educacional de Palmeira dos Índios;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmeira dos Índios/AL, em 29 de setembro de 2020.

Adielma hoima do Nosimento

Prof.^a Ms ADIELMA LIMA DO NASCIMENTO Coordenadora do Curso de Serviço Social 2555493



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL CAMPUS DE ARAPIRACA-CAR UNIDADE EDUCACIONAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS

INTRODUÇÃO

O incentivo à prática de atividades complementares objetiva propiciar condições para que o(a) aluno(a) do curso de Serviço Social, ao realizar atividades práticas ligadas à formação profissional, possa documentá-las enquanto atividades complementares para enriquecimento de seu curso. As atividades possibilitam o reconhecimento por avaliação, de habilidades e competências do(a) aluno(a), adquiridas fora e dentro do ambiente escolar, hipóteses em que o(a) aluno(a) enriquece o seu currículo com experimentos e vivências acadêmicas, internos ou externos ao curso. Tais atividades estimulam a prática de estudos independentes, transversais, interdisciplinares e de permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho estabelecidas ao longo do curso, e, notadamente, integradas às diversas peculiaridades regionais e culturais.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente conjunto de normas tem por finalidade regulamentar as atividades complementares obrigatórias (ACO) no âmbito do curso de Serviço Social da UFAL - *Campus* Arapiraca/Unidade Educacional de Palmeira dos Índios.

Art. 2º - As ACO se constituem em componente curricular de natureza complementar para integralização dos cursos de graduação, como experiência educativa, sócio-cultural e científica dos(as) alunos(as).

Parágrafo Único – O Projeto Pedagógico do Curso define o quantitativo de 160 horas destinadas às atividades Complementares Obrigatórias.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS

- **Art.** 3º As atividades complementares obrigatórias visam propiciar oportunidades de complementação, enriquecimento e aprofundamento dos conhecimentos, habilidades, atitudes e competências relacionadas ao curso de Serviço Social, proporcionando:
- I. Complementação ao currículo e projeto pedagógico vigentes;
- II. Ampliação do conhecimento e abrangência culturais;
- III. Apreensão das diferentes expressões culturais, bem como a compreensão das implicações das desigualdades sociais;
- IV. Incentivo e promoção à participação em eventos acadêmicos e culturais, incorporando-os à agenda de formação profissional continuada;
- V Estímulo à criatividade, autonomia e ousadia necessárias para o bom desempenho profissional;
- VI Extensão de oportunidades para formação cultural, social, política e humanística do(a) aluno(a).
- § 1ª O(a) aluno(a) deverá cumprir, ao longo do curso, o quantitativo de horas destinadas às atividades complementares de modo a atender ao disposto no caput e incisos deste artigo.
- § 2º A carga horária das ACO deve ser distribuída ao longo do Curso e não poderá ser concentrada em apenas um grupo de atividades.

TÍTULO III

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- **Art. 4º** As Atividades Complementares Obrigatórias apresentam as seguintes características:
- I Constituem-se em atividades obrigatórias para integralização curricular, não compondo, necessariamente, a grade curricular do curso;
- II Devem ser atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou de representação estudantil;
- III podem ser desenvolvidas dentro ou fora do âmbito da UFAL;
- IV Obedecem às normas de validação definidas no artigo 7º deste regulamento;
- **Art. 5º** São consideradas atividades complementares obrigatórias:
- I Cursos, minicursos, seminários, conferências, simpósios, fóruns, oficinas, congressos, encontros, palestras com propostas e discussões afins ao curso de Serviço Social;
- II Atividades de extensão ligadas ao curso de Serviço Social e dos cursos de graduação afins ao
 Serviço Social;
- III monitoria em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do curso de graduação do Serviço Social e áreas afins:
- IV Estágios não-obrigatórios desenvolvidos com base em convênios firmados entre a UFAL e instituições privadas ou públicas;
- V Disciplinas cursadas em outras instituições de ensino em caráter regular, conforme comprovação oficial da respectiva instituição;
- VI Participação em Programas de Iniciação Científica;
- VII Participação em Programas de Educação Tutorial;
- VIII Atividades de representação estudantil;

Parágrafo único – as atividades complementares obrigatórias descritas serão submetidas às normas de validação com carga horária e pontuação específicas, definidas no Requerimento em anexo deste Regulamento.

TÍTULO IV

DA VALIDAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

- **Art.** 6º Para fins de proceder à validação de atividades complementares obrigatórias, fica instituída a Comissão de Atividades Complementares a ser composta por 2 (dois) docentes, 1 (um) discente do curso de graduação em Serviço Social e 1 (um) representante técnico escolhidos pelo colegiado do curso.
- § 1º Aos docentes componentes desta Comissão serão atribuídas as funções de Coordenação e Vice-Coordenação;
- § 2° Compete à Comissão de Atividades Complementares:
- I Cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- II Organizar, definir e orientar acerca das datas de entrega dos comprovantes exigidos para a efetivação das 160 horas destinadas às atividades complementares obrigatórias;
- III Documentar, registrar e certificar a entrega do material requerido através de declarações, requerimentos, atas, ofícios e demais formas de registros produzidos por esta Comissão e aprovados pelo Colegiado do Curso de Serviço Social;
- IV Resolver sobre os casos omissos neste Regulamento e dirimir dúvidas referentes à interpretação de seus dispositivos.
- **Art. 7º -** Toda e qualquer atividade complementar oferecida pela UFAL, ou realizada fora desta, dentre as relacionadas no art. 5º, deverão ser submetidas à Comissão de Atividades Complementares do curso para apreciação e validação.
- § 1° A submissão de que trata o caput deste artigo deverá:
- I Ser encaminhada pelo aluno à Comissão de Atividades Complementares, mediante requerimento próprio para a validação;

- II Estar comprovada através de apresentação de certificados e/ou declarações atestando a participação efetiva do/a aluno/a;
- III Ocorrer ao longo do curso desde que devidamente concluída e atestada;
- IV Obedecer ao que disciplinam as normas de validação de atividades complementares do curso.
- § 2º As atividades complementares passam a compor a integralização curricular do(a) referido(a) aluno(a) somente após a submissão e validação correspondentes e coerentes com o parágrafo 1º, art. 7º., cabendo ao(a) coordenador(a) do curso encaminhar à DRCA para o devido registro no histórico escolar.
- § 3° a colação de grau do aluno somente poderá ocorrer se a integralização curricular estiver devidamente registrada pela DRCA.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 8º** Compõem este instrumento as normas de validação de atividades complementares específicas do curso de Serviço Social do *Campus* Arapiraca/Unidade Educacional de Palmeira dos Índios:
- **Art. 9º** Compete ao Colegiado do Curso de Serviço Social apreciar, aperfeiçoar e aprovar este regulamento, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.
- **Art. 10º** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Palmeira dos Índios-AL, 29 de setembro de 2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL CAMPUS DE ARAPIRACA-CAR UNIDADE EDUCACIONAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO E REGISTRO NO HISTÓRICO ESCOLAR DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS (ACO)

Discente	Matrícula	
E-mail	Tel.	

GRUPO 1 - ATIVIDADES DE ENSINO							
ATIVIDADE	CH Mínima	CH Máxima	Documentação comprobatória				
Disciplinas oferecidas pela UFAL e por outras instituições de ensino, desde que em cursos reconhecidos.	-	80	Histórico analítico constando aprovação na disciplina.				
Estágios Curriculares não- obrigatórios em instituições diversas.	-	100	Certificado da Instituição				
Monitoria (com ou sem bolsa)	40	80	Certificado				
Cursos de idioma	30	60	Certificado				
Curso de Libras	30	60	Certificado				
Intercâmbio científico-cultural	-	80	Declaração da Instituição de ensino				
TOTAL							
GRUPO 2 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO							
Participação em projetos, programas, cursos e/ou ações de extensão.	ı	40	Certificado				
Participação em Programas de educação tutorial – PET.	-	80	Certificado				

Organização e/ou coordenação de ações de extensão.	-	60	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento.					
Participação em Jornadas, Simpósios, Congressos, Seminários, Encontros, Palestras, Conferências, Debates, Mesas Redondas, Fóruns, e outros.	-	80	Certificado de participação					
TOTAL	-							
GRUPO 3 - ATIVIDADES DE PESQUISA								
Participação em Programa de Iniciação Científica.	-	100	Certificado da PROPEP					
Participação esporádica em atividades de pesquisa.	20	60	Declaração da Instituição proponente					
Participação em Núcleos Temáticos, Grupos de Estudos e/ou Pesquisas promovidas por Grupos de Pesquisa registrados no CNPQ.	40	80	Declaração do Coordenador e/ou Líder do Grupo					
Publicações em anais de Congresso e similares.	10	60	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento.					
TOTAL								
GRUPO 4 - ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL								
Participação em Entidades Estudantis (CA, DCE, UNE, ENESSO)	60/semestre	100	Declaração de Membro					
Participação no Colegiado do Curso.	25h/ano de Colegiado	50	Declaração da Coordenação de Curso					
Participação em Audiência Pública.	2h/Audiência	20	Declaração da secretaria ou presidência da audiência					
Participação em Conselhos de Políticas Públicas	20	60	Declaração					
Participação como Mesário nas Eleições	30h/Eleição	60	Declaração do TRE					
TOTAL								

RESUMO DA CARGA HORÁRIA OBTIDA

Grupo	Total de Horas
1	
2	
3	
4	
Total da CH das ACO	

Palmeira dos Índios-AL	de	de
Requerente		
AUTORIZADO em/		
Coordenação do Curso		